



## ***Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ***

### **LEI MUNICIPAL Nº 4.636**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a instalar equipamento detector de metais nas escolas municipais de Volta Redonda.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a instalar equipamento detector de metais nas escolas municipais de Volta Redonda.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de dezembro de 2009.

  
**Neuza Maria Ferreira Jordão**

**Presidente**

Projeto de Lei nº 048/09

Autor: Vereador Edson Carlos Quinto

